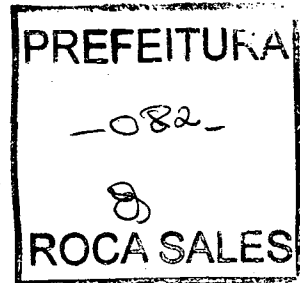




PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/19



Parecer Técnico.

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
OSC: ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS ALEMÃS FREUNDTANZGRUPPE
ENDEREÇO: LINHA JULIO DE CASTILHOS S/N
MUNICÍPIO: ROCA SALES - RS
CNPJ: 14.854.968/0001-90

Trata o presente processo de formalização de parceria, através do **termo de Colaboração** com Organização da Sociedade Civil (OSC) acima referida, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de **atividade**, com a finalidade de conceder **Incentivo** à cultura da dança germânica, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales, como consta no mencionado Chamamento, que será processado de acordo com as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e no **Decreto Municipal nº 2438/17**.

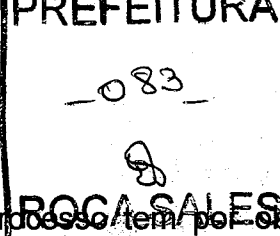
A íntegra do **Chamamento Público nº 006/2019** foi encaminhado para fins de análise e posterior emissão de Parecer Técnico sobre a possibilidade de continuação ou não do feito.

Análise Técnica deve ser realizada de acordo com as alíneas do inc. V do art. 35, da Lei, como segue:

35 - ...

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de



O presente processo tem por objetivo a celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS ALEMÃS FREUNDTANZGRUPPE por meio da formalização do Termo de Colaboração a ser executado em regime de mútua colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso público, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales.

De acordo com a análise dos documentos que instruem o referido Chamamento Público, ficou demonstrado que os atos praticados estão de acordo com a legislação das Parcerias e que a referida Organização da Sociedade Civil supracitada preenche todos os requisitos solicitados no edital. Dessa forma a viabilidade da parceria resta evidenciada, visto que os interesses são recíprocos e atendem os objetivos da política pública do Município através da execução do seu objeto.

Verificou-se no processo que os objetivos da parceria estão em consonância com o mérito da proposta de trabalho e também em conformidade com a modalidade de parceria adotada, do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho. Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, foi observada coerência com o objeto proposto, atendendo o interesse público e possibilitando a sua efetiva fiscalização.

Ainda, em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 foi designado o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização, através da Portaria 635/2017 e, igualmente, conforme art. 2º, inciso XI da referida Lei, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria 637/2017, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração.

O Plano apresentado tem viabilidade de execução, conforme demonstrado no cronograma de desembolso dos recursos apresentado, estes, atendem a sua finalidade uma vez que serão utilizados estritamente para o pagamento de despesas com professor de dança, trajes típicos, com transporte e Shows. Igualmente, constatou-se que a referida Entidade descrita acima possui experiência prévia na realização do objeto da parceria, o que comprova sua capacidade técnica.

Desse modo, perante o exposto acima e a documentação anexa ao presente Chamamento Público, restou demonstrado que a referida Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS ALEMÃS FREUNDTANZGRUPPE preenche os requisitos exigidos no edital, razão pelo qual encaminhado o parecer FAVORÁVEL para a conseqüente elaboração do Termo de Colaboração.

Contudo a consideração superior

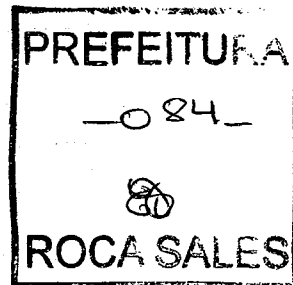
Roca Sales 25 de julho de 2019.

Liane Werner Capalonga
LIANE WERNER CAPALONGA

Secretário Municipal de Educação e Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/19



Parecer Jurídico.

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
OSC: ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS ALEMÃS FREUNDTANZGRUPPE
ENDEREÇO: LINHA JULIO DE CASTILHOS S/N
MUNICÍPIO: ROCA SALES - RS
CNPJ: 14.854.968/0001-90

Vem a essa Assessoria Jurídica, para análise e posterior parecer a íntegra do **Chamamento Público nº 006/2019**, que trata da formalização de parceria, através do **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil (OSC) acima referida, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, com a finalidade de conceder **Incentivo** à Cultura da Dança Germânica, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales. Como consta no mencionado Chamamento, este, será processado de acordo com as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e pelo **Decreto Municipal nº 2438/17** que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal o regime jurídico das parcerias.

É o relatório.

Análise Jurídica deve ser realizada de acordo com o inc. VI do art. 35, da Lei, como segue:

35 - ...

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica.

- analisar a possibilidade de celebração da parceria e de todos os aspectos jurídicos nela envolvidos, especialmente quanto à observância da Lei nº 13.019/14;
- analisar a observância dos princípios e normas jurídicas de direito público;
- verificar a não ocorrência dos casos de improbidade administrativa, referidos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 13.019/14, que alteram, respectivamente, os arts. 10 e 11 da Lei nº 8.249/1992.

O presente processo tem por finalidade a celebração de parceria por meio da formalização do Termo de Colaboração, a ser executada em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos públicos à organização da sociedade civil (OSC).



085

8

ROCA SALES

Cabe destacar de início que para a celebração e formalização do Termo de Colaboração pela Administração Pública, devem ser observados os princípios Constitucionais conforme determina o art. 37 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, XII da Lei 13.019/14., bem como, os requisitos previstos nos arts. 33 a 35 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 2438/17

Da análise do processo verificou-se que foi lançado o Edital de Chamamento Público 006/18 e este atende os requisitos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2438, de 12 de julho de 2017, foi disponibilizado na página e sítio oficial da Administração pelo prazo mínimo de 30 dias em atenção ao art. 26 da lei 13.019/14.

Na data designada, 25/06/2018, compareceu a ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS ALEMÃS FREUNTANZGRUPP devidamente credenciada, tendo apresentado os objetivos da parceria e proposta de trabalho.

No que se refere à natureza da Instituição, verificou-se que está de acordo com o Estatuto Social, tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos enquadrada na Classificação do art. 2, I, a, da Lei nº 13.019/2014.

Observou-se que a documentação exigida no edital foi apresentada em tempo hábil, de acordo com as exigências formais do Edital de Chamamento Público. Igualmente, o Plano de Trabalho em conformidade com a lei, estando presentes os requisitos fundamentais, como proposta de trabalho, cronograma de execução de metas, descrição das ações, plano de aplicação dos recursos financeiros, sendo o qual para pagamento com professor de dança, trajes típicos e de despesas com transporte. O cronograma de desembolso e estimativa das despesas também cumprem os requisitos exigidos no art. 22 da Lei 13.019/14.

Além disso, foi especificado o objetivo geral do Plano de Trabalho, seu público alvo de alcance, a descrição da realidade local, bem como o impacto social esperado desta parceria, junto ao Município.

Também consta no referido processo, as cópias do estatuto social, a relação de dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Associação de Danças Alemã Freudtanzgruppe, para fins de habilitação e formalização da parceria, estão em conformidade com a legislação vigente, nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14 e de acordo com o Decreto Municipal 2438/17.

Por fim, a comissão de Monitoramento acima citada se utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos

Assim, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Dança alemã Freundtanzgrupp ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto e no Plano de Trabalho, cumprem todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade da parceria adotada.

Portanto, após análise do processo, em especial da documentação apresentada pela entidade supramencionada, o meu parecer é **FAVORÁVEL** à





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

celebração da parceria, estando atendidas as disposições contidas no Chamamento Público supramencionado, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e no **Decreto Municipal nº 2438/17**, encaminhado para formalização do Termo de Colaboração.

Contudo a consideração superior

Roca Sales, 29 de julho de 2019.

FRANCK ANDRÉA LANG
Assessor Jurídico do Município

